



## **LEI COMPLEMENTAR N° 76, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre a Redefinição do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos e dá outras providências.

PUBLICADA NO DOE N° 218, DE 21-11-2006

### **GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica redefinido o Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos, com os cargos, especialidades e habilitação, constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os servidores públicos efetivos do Estado, regularmente investidos no cargo, atualmente pertencentes ou colocados à disposição da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos, poderão ser lotados, no mesmo cargo e função, preferencialmente, na referida Secretaria, observado o disposto no Inciso II, do artigo 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração apreciará quais servidores atendem aos requisitos deste artigo, para fixação ou não de sua lotação na Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos, no interesse do serviço.

**Art. 3º** Aplica-se ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua vigência.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de novembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI COMPLEMENTAR N° 76, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006****ANEXO ÚNICO****QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
(parte administrativa e técnica da sede)**

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILIDADES EXIGIDA
<b>I – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO</b> ➤ Cargo: Agente Operacional de Serviços ➤ Especialidades:  1 – Agente de Manutenção Especializada 2 – Auxiliar de Serviços Administrativo 3 – Auxiliar de Serviços Gerais 4 – Motorista	03 16 11 05	- Ensino Fundamental - Ensino Fundamental - Ensino Fundamental - Ensino Fundamental com Carteira Nacional de Habilitação
<b>II – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT</b> ➤ Cargo: Agente Técnico de Serviços ➤ Especialidades:  1 – Técnico de Apoio Administrativo 2 – Técnico de Manutenção e Projeto 3 – Técnico Agrícola 4 – Técnico de Enfermagem 5 – Técnico em Pesquisa e Estatística 6 – Técnico da Tecnologia da Informação	17 02 02 31 02 04	- Ensino Médio - Ensino Médio - Ensino Médio - Ensino Médio - Ensino Médio - Ensino Médio
<b>III – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS</b> ➤ Cargo: Agente Superior de Serviços ➤ Especialidades:  1 – Administrador 2 – Assistente Social 3 – Clinico Geral 4 – Contador 5 – Dentista 6 – Enfermeiro 7 – Farmacêutico 8 – Ginecologista 9 – Psiquiatra 10 – Psicólogo 11 – Nutricionista 12 – Terapeuta Ocupacional	02 16 15 02 15 12 02 02 07 13 02 04	- Curso Superior. em Administração - Curso Superior em Ciências Sociais - Curso Sup. em Medicina - Curso Sup.em C.Contábeis - Curso Sup.em Odontologia - Curso Sup.em Enfermagem - Curso Sup em Farmácia - Curso Sup em Medicina - Curso Sup. em Psiquiatria - Curso Sup em Psicologia - Curso Superior Nutrição - Curso Sup em Terapia
<b>TOTAL</b>	<b>185</b>	